



CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATADA: CLICK ENTER LTDA, pessoa jurídica de direito privado estabelecida na Avenida 29 de Dezembro, nº1117, Centro, Capitão Poço - PA, CEP 68650-000, e devidamente registrada na Junta Comercial no Estado Pará, sob NIRE 15201086606 e inscrita no CNPJ sob nº 10.984.041/0001-13, neste ato representada pelo seu administrador, **JOSE ALGUSTO FARIAS**, brasileiro, nascido em 17/10/1979, casado em comunhão parcial de bens, empresário, portador do CPF sob o nº 674.079.602-59 e RG 3717107 SSP / PA, residente domiciliado Rua Miguel Aguiar, nº 1073, Tatajuba, Capitão Poço - PA, CEP 686500-000;

E de outro lado a pessoa física ou jurídica, doravante denominado(a) **CONTRATANTE** conforme identificado no **TERMO DE ADESÃO**.

As partes identificadas têm entre si, justo e contratado, e que será regido pelas cláusulas a seguir, sem prejuízos às normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e demais dispositivos das legislações vigentes, de acordo com o artigo 61, da Lei nº 9.472 de 16/07/1997

O **CONTRATANTE** declara, por meio da assinatura do respectivo **TERMO DE ADESÃO**, que foi informado quanto ao tratamento de dados que será realizado pela **CONTRATADA**, nos termos da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados). Declara também ser manifestação livre, informada e inequívoca a autorização do tratamento de seus dados pessoais.

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: Este contrato tem por objeto a locação de equipamentos de propriedade da **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, configurando-se como um **Serviço de Valor Adicionado (SVA)** complementar ao **Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)** fornecido pela **CONTRATADA**. Os detalhes, especificações e dados técnicos dos equipamentos estão descritos no Termo de Adesão anexo a este contrato.

Parágrafo Único: O(s) equipamento(s) será(ão) utilizado(s) exclusivamente pelo **CONTRATANTE** nas condições estabelecidas neste contrato e no Termo de Adesão, sendo proibida a cessão, sublocação ou transferência do uso para terceiros sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.

PRAZO

CLÁUSULA TERCEIRA: Este contrato terá vigência a partir da data de assinatura do **TERMO DE ADESÃO**, podendo ser prorrogado automaticamente por iguais períodos, salvo manifestação contrária de qualquer das partes com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor da locação será determinado com base no valor de mercado do(s) equipamentos(s), com pagamento via boleto bancário ou Pix, até a data estabelecida no **TERMO DE ADESÃO**.

CLÁUSULA QUINTA: O não pagamento na data de vencimento implicará nas seguintes penalidades:

- a. Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor devido;
- b. Juros de mora de 1% (um por cento) ao mês.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATADA** se compromete a:

- a) Entregar o(s) equipamento(s) em perfeito estado de funcionamento, conforme descrito no Termo de Adesão, e nas condições acordadas entre as partes.
- b) Realizar a manutenção do(s) equipamento(s) caso sejam constatados defeitos não causados pelo mau uso.
- c) Substituir o(s) equipamento(s) se necessário, no caso de defeitos que impeçam o uso regular, não sendo imputável ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por tais defeitos.



- d) Disponibilizar suporte técnico para a utilização dos equipamentos locados como parte do SVA.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA SÉTIMA: O **CONTRATANTE** se compromete a:

- a) Manter o(s) equipamento(s) em bom estado de conservação, conforme especificado no Termo de Adesão, sendo responsável por qualquer dano que não decorra do uso normal.
- b) Utilizar o(s) equipamento(s) para os fins a que se destina, não sendo permitida a sublocação, cessão ou transferência do uso a terceiros sem a autorização da **CONTRATADA**.
- c) Devolver o(s) equipamento(s) nas mesmas condições em que foi(ram) entregue(s), salvo o desgaste natural decorrente do uso normal.
- d) Integrar e manter ativo o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) da **CONTRATADA**, conforme necessário para a utilização do SVA.

INTERRUPÇÕES E RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA OITAVA: O **CONTRATANTE** reconhece que interrupções no funcionamento do(s) equipamento(s) poderão ocorrer em decorrência de fatores externos ou defeitos de fábrica, cabendo à **CONTRATADA** providenciar a solução em tempo hábil.

CLÁUSULA NONA: A **CONTRATADA** não será responsável por danos causados pelo uso indevido do(s) equipamento(s) pelo **CONTRATANTE** ou por terceiros, tampouco por perdas de dados, interrupções de atividades ou lucros cessantes.

RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: O presente contrato poderá ser rescindido pelas seguintes razões:

- a) Por iniciativa de qualquer das partes mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.
- b) Imediatamente, em caso de descumprimento das obrigações contratuais por qualquer das partes.
- c) Caso a rescisão ocorra por culpa do **CONTRATANTE**, este estará sujeito a multa de [valor ou percentual] sobre o valor restante do contrato.

FORO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Capitão Poço- PA, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Capitão Poço – PA, 22 de agosto de 2025.


Contratado
CLICK ENTER LTDA
CNPJ nº 10.984.041/0001-13
Representado pelo sócio administrador
JOSE ALGUSTO FARIAS



ANEXO I

TERMO DE ADESÃO

Os dados, especificações técnicas e condições detalhadas dos equipamentos locados estão descritos no Termo de Adesão, que faz parte integrante deste contrato.

Capitão Poço - PA, 22 de agosto de 2025.

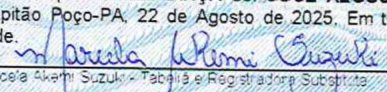

Contratado
CLICK ENTER LTDA
CNPJ nº 10.984.041/0001-13
Representado pelo sócio administrador
JOSE ALGUSTO FARIAS

Único Ofício
Capitão Poço-PA

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO/PA
Rua Rogério Coutinho, nº 1296, Centro, Capitão Poço/PA
Contato: (91) 9 8194-4663 Email: cartoriocapitao@gmail.com

RECONHEÇO a assinatura por SEMELHANÇA de: **JOSE ALGUSTO FARIAS**, Dou Fé, Capitão Poço-PA, 22 de Agosto de 2025. Em test. da verdade.


Marcela Akemi Suzuki - Tabelã e Registradora Substituta

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº 15619847 - SÉRIE: A
SELADO EM: 22/08/2025 10:26:48
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 74891651000019181270019270
EMOLUMENTOS: R\$ 7,00 - FRJ: R\$ 1,05 - FRC: R\$ 0,18

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

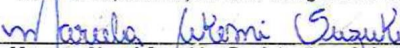


CARTÓRIO DO ÚNICO OFÍCIO DE CAPITÃO POÇO/PA

Rua Rogério Coutinho, nº 1296, Centro, Capitão Poço/PA
Contato: (91) 9 8194-4663 Email: cartoriocapitao@gmail.com

Natureza do Título: **CONTRATO DE LOCAÇÃO**
Protocolo: 4.468 R. 3.703 Livro: B-27 Folha(s): 85 a 87
Apresentante: **CLICK ENTER LTDA**

Dou Fé, Capitão Poço/PA, 25 de agosto de 2025.


Marcela Akemi Suzuki - Registradora Substituta

Email: R\$ 401,90 - Selo: R\$ 1,70 - IODD: R\$ 20,10 - TST: R\$ 433,70 - Selo: R\$ 4.004,060 (1%)

Cartório de Ofício Unico de Capitão Poço/PA

Rua Rogério Coutinho, nº 1296, Centro, Capitão Poço/PA
Contato: (91) 9 8273-6139 Email: cartoriooficiounico@gmail.com

SELO DIGITAL

SELO(S) REFERENTE(S) AO REGISTRO/AVERBAÇÃO DO PROTOCOLO DE N.º 4468



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
SELO DIGITAL GERAL Nº: 4060990 - SÉRIE: A
CÓDIGO DE SEGURANÇA Nº: 0990604000063730707592040

QTD. ATOS	EMOLUMENTOS	FRJ	FRC
2	201,80	60,2	0,00

Válido Somente
com o Selo
Único Ofício - Capitão Poço

EM BRANCO